



OFÍCIO Nº 007\_2022 – CR

Belém/PA, 24 de maio de 2022.

À

Prefeitura Municipal de Bujaru/PA

**Assunto: Encaminhamento de documentações e Solicitação de providências.**

Ao cumprimentá-los, o Departamento de Convênios do Município de Bujaru/PA, da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA, inscrita no CNPJ: 05.196.563/0001-10 vem respeitosamente encaminhar os documentos em anexo e solicitar providências quanto a realização do processo licitatório até que sejam adquiridos todos os itens do Plano de Trabalho do **Convênio Nº 01/2022**, cujo objeto é **Obra de Iluminação Pública em LED na Cidade de Bujaru, no Município de Bujaru/PA**, conforme Plano de Trabalho em anexo. Solicitamos que tão logo seja finalizado o processo licitatório seja encaminhado para o Departamento de Convênios.

Segue os seguintes documentos em anexos:

- Termo de Convênio e Publicação;
- Plano de Trabalho Aprovado;
- RRT de Projeto e Orçamento ;
- RRT de Fiscalização;
- Projeto Básico – Composição do BDI;
- Projeto Básico – Composição Unitária;
- Projeto Básico – Cronograma Físico-Financeiro;
- Projeto Básico – Especificações Técnicas;
- Projeto Básico – Leis Sociais;
- Projeto Básico – Memoria de Cálculo;
- Projeto Básico – Memorial Descritivo;
- Projeto Básico – Planilha Orçamentária;
- Mapa de Localização;
- Relatório Fotográfico.

Atenciosamente,

DEAN JOAO  
RODRIGUES  
SANTOS:93342586249

Assinado de forma digital  
por DEAN JOAO  
RODRIGUES  
SANTOS:93342586249

**DEAN JOÃO RODRIGUES SANTOS**

**CNPJ: 19.856.884/0001-09**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.196.563/0001-10

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO

1- DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

<b>Nome da Entidade Proponente:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU		<b>CNPJ da Entidade:</b> 05.196.563/0001-10		
<b>Endereço da Entidade:</b> RUA DOM PEDRO II, S/N – CENTRO - BUJARU				
<b>Cidade:</b> BUJARU	<b>UF:</b> PA	<b>CEP:</b> 68.670-000	<b>DDD/Fone:</b> (91) 3231-4083	<b>DDD/Fax:</b> -----
<b>E-mail:</b> conveniosbujaru@gmail.com				
<b>Nome do Responsável:</b> MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR			<b>CPF:</b> 512.320.142-49	
<b>Cl./Órgão Expedidor/Data:</b> 2667370 PC/PA	<b>Cargo:</b> PREFEITO		<b>Função:</b> PREFEITO MUNICIPAL	
<b>Endereço Residencial:</b> RUA DOM PEDRO II, S/N – CENTRO - BUJARU			<b>CEP:</b> 68.670-000	
<b>E-mail:</b> prefeito.miguelbernardo@gmail.com				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.196.563/0001-10

**CONCEDENTE:**

<b>Nome da Entidade Concedente:</b> Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras públicas – SEDOP			<b>CNPJ da Entidade:</b> 03.137.985/0001-90	
<b>Endereço da Entidade:</b> Travessa do Chaco, 2158 – Marco				
<b>Cidade:</b> Belém	<b>UF:</b> PA	<b>CEP:</b> 66.093-542	<b>DDD/Fone:</b> (91) 3183-0020	<b>DDD/Fax:</b> (91) 3183-0003
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:Sedop.emersonar@gmail.com">Sedop.emersonar@gmail.com</a>				
<b>Nome do Responsável:</b> Benedito Ruy Santos Cabral			<b>CPF:</b> 135.894.742-20	
<b>CI./Órgão Expedidor/Data:</b> 2232996 – SSP/PA	<b>Cargo:</b> Secretário de Estado		<b>Função:</b> Titular da SEDOP	
<b>Endereço Residencial:</b> Rod. Augusto Montenegro, Cond. Cidade jardim I, Rua Camélia 2B, 31			<b>CEP:</b> 66035-921	
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:gab@sedop.pa.gov.br">gab@sedop.pa.gov.br</a>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.196.563/0001-10

## 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título:</b>  ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CIDADE DE BUJARU/PA.	<b>Prazo de execução da Obra:</b>  08 MESES
	<b>Prazo de vigência do Convênio:</b>  12 MESES
<b>Identificação:</b>  ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CIDADE DE BUJARU/PA.	
<b>Justificativa:</b>  <p>Bujaru é o município do Estado do Pará, localiza-se no nordeste paraense, distância de 75 km da capital, situa-se à margem esquerdo do rio Guamá, sua população estimada em 2020 era de 29.427 habitantes (IBGE, 2020). A implantação da Iluminação Pública em LED na cidade tem como objetivo principal fornecer uma visibilidade noturna, rápida, exata e segura, além de priorizar a modernização do sistema elétrico e oferecer maior eficiência energética.</p> <p>A celebração do convênio será de grande importância para o município, tendo em vista que uma adequada iluminação permite que a população tenha benefícios econômico e sociais.</p> <p><b>Para fins de direito e em atendimento ao Decreto Estadual nº 733 de 13/05/2013, informamos que os serviços propostos serão executados na modalidade indireta.</b></p>	

## 3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
01	01	SERVIÇOS PRELIMINARES	Serviço	1	1º mês	1º mês
	02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Serviço	1	1º mês	8º mês
	03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Serviço	1	1º mês	8º mês
	04	SERVIÇOS FINAIS	Serviço	1	8º mês	8º mês



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.196.563/0001-10**

**4- PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
- SEDOP 444042	AUXILIOS	R\$ 979.143,64	R\$ 939.977,89	R\$ 39.165,75
- PREFEITURA 449051 OU 449052	OBRAS E INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

**5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**CONCEDENTE**

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 375.991,16	R\$ 375.991,16	R\$ 187.995,57	-	-	-
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
-	-	-	-	-	-
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)					R\$ 939.977,89

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 15.666,30	R\$ 15.666,30	R\$ 7.833,15	-	-	-
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
-	-	-	-	-	-
Total Acumulado de Recursos da Proponente (Em R\$)					R\$ 39.165,75



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.196.563/0001-10

6- DECLARAÇÃO

Pede deferimento.

Bujaru-Pará, 04 de Novembro de 2021.

MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR:51232014249  
Assinado de forma digital  
por MIGUEL BERNARDO DA  
COSTA JUNIOR:51232014249

**MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU

7- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (RESERVADO AO TÉCNICO  
ANALISTA DO GOVERNO DO ESTADO)

ANÁLISE DA APROVAÇÃO:

Belém-Pará,,.....de.....de 2021.

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**  
CONCEDENTE

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****1º TAC Nº 81/2021 – TP Nº 10/2021**

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90 M PAMPLONA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - CNPJ nº 19.578.735/0001-25

OBJETO: Instalação de Tanques de Combustíveis Modelos Skid no GAP-BE para atendimento de toda a GUARNAER-BE, em Belém, neste estado.

Justificativa: Reequilíbrio econômico-financeiro, cfe. Art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do Reequilíbrio: R\$ 196.841,10

Dotação Orçamentária: 07101 15.451.1508.7552 449051 0101/0301

Data de Assinatura: 11/05/2022

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Protocolo: 797359****CONVÊNIO****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2022**

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Bujaru – CNPJ 05.196.563/0001-10

Objeto: OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CIDADE DE BUJARU, NO MUNICÍPIO DE BUJARU, NESTE ESTADO.

Vigência: 12/05/2022 A 12/05/2023

Valor Global: R\$ 979.143,64

Dotação Orçamentária:

SEDOP: 07101 15.121.15088890 444042 0101/0301, conforme nota de empenho 2022NE1046

PREFEITURA DE MÃE DO RIO: 02008.25.752.0027-2029 449051 1001

Foro: Belém

Data da Assinatura: 11/05/2022

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Protocolo: 797243****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 76/2022**

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Terra Alta – CNPJ 34.823.518/0001-47

Objeto: Reforma da Escola Municipal Rosilda Viana, na Comunidade de Vista Alegre, no município de Terra Alta/PA.

Vigência: 12/05/2022 a 07/01/2023

Valor Global: R\$ 361.675,48

Dotação Orçamentária:

SEDOP: 07101 15.121.1508-8890 4440420101/0301 conforme nota de empenho 2022NE01058

PREFEITURA DE TERRA ALTA: 060601-12.361-04011.041 06-0602.12.365.0039 1.044449051

Foro: Belém

Data da Assinatura: 11/05/2022

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

Elinaldo Matos da Silva

Ordenador Responsável:

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

**Protocolo: 797284****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 85/2022**

Partes:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Mãe do Rio – CNPJ 05.363.023/0001-84

Objeto: Execução de Serviços de Drenagem e Pavimentação asfáltica de vias urbanas, no Município de Mãe do Rio.

Vigência: 12/05/2022 a 06/07/2023

Valor Global: R\$ 2.289.590,40

Dotação Orçamentária:

SEDOP: 07101 15.451.1489.7645 444042 0101/0301, conforme nota de empenho 2022NE01033

PREFEITURA DE MÃE DO RIO: 1601 26.782.0006.1011 449051 1701

Foro: Belém

Data da Assinatura: 11/05/2022

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos:

José Villeigagnon Rabelo Oliveira

Ordenador Responsável:

**DIÁRIA****PORTARIA Nº. 0470/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/574154, de 11/05/2022 – GAB/SEDOP;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diária ao servidor abaixo relacionado:

NOME: Benedito Ruy Santos Cabral, Matrícula nº. 5946678/1; Cargo/Função: Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas. OBJETIVO: Acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador nas Assinaturas de Ordem de Serviço e Convênios, nos Municípios de Marabá, Rondon do Pará e Abel Figueiredo/PA.

DESTINO: Marabá/Rondon do Pará/Abel Figueiredo/PA.

DIÁRIA: 1,5 (uma e meia).

PERÍODO: 09 a 10/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

**Protocolo: 797099****PORTARIA Nº. 0463/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/544370, de 05/05/2022 – DIFIS/SEDOP;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diária ao servidor abaixo relacionado:

NOME: Marcos Fabrício Lavareda Cabral, Matrícula nº. 5965062/1; Cargo/Função: Assistente de Obras Públicas - Cadista.

OBJETIVO: Realizar Levantamento do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, visando viabilizar Processo Licitatório para contratação de empresa que irá concluir as Obras do SAA.

DESTINO: Cachoeira do Arari/PA.

DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia).

PERÍODO: 12 a 13/05/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

**Protocolo: 796983****PORTARIA Nº. 0467/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/368715, de 28/03/2022-DIRAD/SEDOP;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados:

NOME: Ângelo do Nascimento Gonçalves, Matrícula nº 80015475/1; Cargo/Função: Diretor Administrativo.

NOME: Thiago Wulfert de Oliveira, Matrícula nº 57193152/3; Cargo/Função: Assessor I.

OBJETIVO: Colher Assinatura do responsável pelo recebimento da doação e realizar a transferência do veículo de acordo que rege o Manual de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado.

DESTINO: Acará/PA.

DIÁRIAS: 2,5 (duas e meia)

PERÍODO: 04 a 06/05/2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

**Protocolo: 796976****PORTARIA Nº. 0466/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 07/02/2019, publicado no DOE nº. 33.800, do dia 08/02/2019 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº. 071/2019, de 14/02/2019, publicada no DOE nº 33.807 de 19/02/2019,

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

**PROCESSO Nº 2021/851348**  
**CONVÊNIO Nº 01/2022**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ENCARGOS, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE BUJARU, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A “ OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CIDADE DE BUJARU/PA, NO MUNICÍPIO DE BUJARU, NESTE ESTADO”, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de **CONVÊNIO**, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2158, Marco, CEP 66.093-542, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 03.137.985/0001-90, doravante denominada **SEDOP**, representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, portador do CPF nº 135.894.742-20, RG nº 2232996-SSP/PA, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia, 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, na cidade de Belém/PA, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE BUJARU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede localizada na Rua Dom Pedro II, S/N – Centro – Bujaru CEP: 68.670-000, neste Estado, inscrita no CNPJ nº 05.196.563/0001-10, representada por seu Prefeito, o senhor **MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR**, portador da carteira de identificação nº 2667370 PC/PA e CPF nº 512.320.142-49, residente e domiciliado, na Rua Dom Pedro II, S/N – Centro - Bujaru, CEP: 68.670-000, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 101 de 04.05.2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, no Decreto Estadual n.º 733/2013 e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a “**OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA CIDADE DE BUJARU/PA, NO MUNICÍPIO DE BUJARU, NESTE ESTADO**”, através do repasse de recursos financeiros e estabelecimento de bases gerais de mútua cooperação entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEDOP** e o **MUNICÍPIO DE BUJARU**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, de acordo com o plano de trabalho, especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICIPES:**

**I – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA SEDOP**

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

- a)** Transferir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU** a importância de **R\$ 939.977,89 (novecentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, conforme especificações e planilhas que passam a fazer parte integrante deste convênio.
- b)** Aprovar as especificações técnicas do objeto deste Convênio;
- c)** Analisar e aprovar a prestação de contas parcial e/ou final dos recursos transferidos por força deste Convênio.
- d)** Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, avaliando a execução e os resultados;
- e)** Designar o engenheiro, **-Edir Moreira Cavalcante, matrícula 54181365/2**, através de Portaria publicado no IOEPA, para, em conjunto com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, empreender todos os esforços e ações necessárias para o alcance dos objetivos deste Convênio, devendo ao final emitir laudo conclusivo.

**II - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a)** Responsabilizar-se pela execução e fiscalização dos trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, em conformidade com a legislação;
- b)** Responsabilizar-se pela aplicação dos recursos para execução do objeto deste Convênio, tendo como suporte financeiro os recursos repassados;
- c)** Realizar procedimento licitatório, contratação e obrigações decorrentes, observando estritamente as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93;
- d)** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do **Engenheiro Sr. ANTÔNIO OSVALDO CRISTO DOS SANTOS, Engenheiro Civil - CREA-PA nº 26818-D/PA**, as ações relativas à execução deste Convênio em conjunto com a SEDOP;
- e)** Avaliar os resultados dos trabalhos realizados pela empresa contratada, sugerindo alterações, caso necessário;
- f)** Responsabilizar-se pela consecução do objeto e fornecer à SEDOP, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da execução.
- g)** Promover a abertura de conta bancária específica vinculada ao Convênio, para movimentar os recursos financeiros, que deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública estadual, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou/ e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando utilização estiver prevista para prazos menores.
- h)** Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente, para os fins estabelecidos no Convênio, vedada a sua utilização após o período de sua vigência;
- i)** A conveniente deverá requerer, previamente, a utilização de eventual receita oriunda dos rendimentos da aplicação financeira;
- j)** Exigir e fazer constar o registro do número do convênio em todos os documentos e comprovantes de despesas;
- k)** Manter registros, arquivos e controles contábeis e específicos para os dispêndios relativos ao Convênio;
- l)** Havendo saldo financeiro remanescente, o valor deverá ser devolvido à SEDOP, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da extinção do convênio, nos termos do artigo 116, §6º, da Lei Federal 8.666/93;
- m)** Depositar o valor a que se comprometeu a título de **CONTRAPARTIDA**, conforme cronogramas de desembolso em anexo.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após a sua execução;
- o) Prestar contas dos recursos transferidos pela SEDOP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização técnica serão realizados por funcionários da SEDOP e da PREFEITURA MUNICIPAL até a conclusão do objeto do presente Convênio.

Cabe à conveniente permitir o livre acesso de servidores da SEDOP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e controle.

**CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente Convênio poderão ser alteradas mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, devidamente justificada, a ser apresentada antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, por meio da celebração de termos aditivos.

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR**

O valor global do presente convênio importa em **R\$ 979.143,64 (novecentos e setenta e nove mil cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 939.977,89 (novecentos e trinta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)** será repassado pela SEDOP, cuja 1ª parcela R\$ 375.991,16 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), a 2ª, no valor de R\$ 375.991,16 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) e a 3ª parcela no valor de R\$ 187.995,57 (cento e oitenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos); e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 39.165,75 (trinta e nove mil cento e sessenta e cinco mil reais e setenta e cinco centavos)**, cuja 1ª parcela R\$ 15.666,30 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) a 2ª, no valor de R\$ 15.666,30 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) e a 3ª parcela no valor de R\$ 7.833,15 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos), obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta bancária específica para a execução do convênio, em conformidade com os prazos e valores estabelecidos no cronograma de desembolso, sendo vedadas, na aferição da contrapartida financeira, as receitas provenientes da aplicação financeira do recurso repassado pela SEDOP.

A contrapartida deve ser aportada proporcionalmente, de acordo com o cronograma de liberação das parcelas de recursos estaduais do convênio.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

---

Fica condicionada a liberação do valor a ser repassado pela SEDOP ao depósito prévio do valor da contrapartida, nos termos acima expostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS**

Os Recursos Financeiros necessários à execução deste Convênio estão assegurados por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SEDOP:** 07.101.15.121.1508.8890 Natureza de Despesa: 444042 Fonte Estadual: 0101/0301, conforme NE 2018NE1046

**PREFEITURA:** 02008.25.752.0027-2029 ND-449051 Fonte:1001

**CLÁUSULA OITAVA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos financeiros será feita de acordo com a cláusula sexta, sendo que quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente, em face do disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 733/2013.

Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

É vedado à PREFEITURA MUNICIPAL transferir os recursos recebidos a qualquer órgão e/ou conta não vinculada ao Convênio, mesmo que a título de controle, bem como a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que incluam, tolerem ou permitam qualquer hipótese prevista no artigo 52, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 e artigo 7º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 733/2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, sendo somente permitidos saques para o pagamento de despesas previstas neste Convênio e expressamente vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, nos termos do artigo 7º, inciso IV, *h*, do Decreto Estadual 733/2013.

**CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos **diretamente à SEDOP** (inclusive os relatórios de execução físico-financeira), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do término da vigência deste Convênio ou antes do seu término, se o objeto já estiver sido executado, observada nos termos do artigo 141, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, e salvaguardada a obrigação de prestação parcial de contas.

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA OU RESCISÃO:**

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

Este Convênio será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõem o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e a Resolução n.º 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado, correndo as despesas por conta da SEDOP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Belém/PA, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado, competente para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução destas avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os convenientes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente CONVÊNIO em 04 (quatro) vias, para os devidos fins.

Belém/PA, 11 de maio de 2022.

BENEDITO RUY  
SANTOS  
CABRAL:13589474220

Assinado de forma digital  
por BENEDITO RUY SANTOS  
CABRAL:13589474220  
Dados: 2022.05.11 13:33:48  
-03'00'

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS  
CONCEDENTE**

MIGUEL BERNARDO  
DA COSTA  
JUNIOR:51232014249

Assinado de forma digital  
por MIGUEL BERNARDO  
DA COSTA  
JUNIOR:51232014249

**MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU  
CONVENENTE**